



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST- PMPP-1000054-94.2018.2.00.0000

ATA DA AUDIÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO NO PROCESSO TST- PMPP-1000054-94.2018.2.00.0000, em que figuram como requerente o SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA - SNM e como requerida a CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB.

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às quatorze horas, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, na sala de conciliação localizada no 1º andar do Bloco A, em Brasília, Distrito Federal, para a Audiência de Conciliação e Mediação relativa ao processo TST-PMPP-1000054-94.2018.2.00.0000, de um lado, o SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA - SNM, representado pelos Senhores Aluízio Firmiano da S. Junior, Presidente do Sindicato, e Roni da Silva Oliveira, Vice-Presidente do Sindicato, e assistido pelo Dr. Nilton da Silva Correia, pelo Dr. Fábio Rodrigues de Souza e pelo Dr. Ismael Silva Rodrigues, de outro, a CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, representada pelo Senhor Abelardo Duarte de Melo Sobrinho, Diretor Substituto de Inovação e Mercado, assistida pela Dra. Silvia Oliveira Lança e pelo Dr. José Guilherme Rodrigues da Costa.

Presidiu os trabalhos o Excelentíssimo Sr. Ministro **Renato de Lacerda Paiva**, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Presente o Excelentíssimo Senhor Rogério Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal.

Aberta a audiência, o Excelentíssimo Sr. Ministro Vice-Presidente cumprimentou os presentes.

Registra-se que, de modo a assegurar a validade formal do ato, o Sr. **Pedro Augusto de Carvalho Gontijo**, Assessor-Chefe da Secretaria-Geral Judiciária, solicitou aos presentes acima registrados a apresentação de suas identificações, tendo sido promovida a devida



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST- PMPP-1000054-94.2018.2.00.0000

conferência, certificando-se que todos os presentes acima registrados estão oficialmente identificados.

Os representantes de ambas as partes entregaram cópia de minuta de Acordo Coletivo de Trabalho à Vice Presidência, anteriormente à audiência, o qual foi **elaborado após a aceitação, por ambas as partes, da proposta de solução autocompositiva apresentada nesses autos pelo Ministro Vice-Presidente**. Informaram que tal minuta foi revisada, com a participação dos responsáveis por seu assessoramento jurídico.

As partes informaram que posteriormente irão firmar aditivo ao presente acordo coletivo de trabalho, tratando do tema do custeio sindical.

Seguindo a finalidade do presente ato, o **Ministro Vice-Presidente indagou aos representantes das partes, diretamente, pessoalmente e de forma separada, se tinham pleno conhecimento do conteúdo de todas as cláusulas, se compreenderam o conteúdo e não havia dúvida quanto ao seu alcance, bem como se estavam de acordo com os termos da minuta.**

Os representantes das partes responderam positivamente às perguntas formuladas, esclarecendo que praticavam a presente manifestação de vontade de forma espontânea, contando com poderes para tanto, tendo pleno conhecimento da decisão tomada, tudo em respeito ao princípio da autonomia da vontade e da decisão informada.

Esclareceram ainda que o presente acordo não conta com natureza de decisão judicial, principalmente considerando que foi firmado no âmbito da presente relação pré-processual. Esclareceram ainda que o instrumento firmado tem natureza jurídica de acordo coletivo de trabalho, nos termos do art. 611 da CLT.

Diante das referidas manifestações das partes, considerando os **princípios da autonomia da vontade e da decisão informada**, o **Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho DECLARA QUE NÃO HÁ ÓBICES FORMAIS E/OU MATERIAIS QUE IMPEÇAM A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE ACORDO, construído em Procedimento**



PROCESSO Nº TST- PMPP-1000054-94.2018.2.00.0000

de Mediação e Conciliação Pré-Processual conduzido pela Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, reconhecendo que a presente declaração de validade **não desvirtua a natureza de acordo coletivo de trabalho do instrumento firmado.**

Em seguida, os representantes das partes assinaram a minuta do referido acordo coletivo de trabalho, neste ato e na presença do Ministro Vice-Presidente, devendo o documento ser juntado aos autos, com extração de cópia às partes.

Passada a palavra ao representante da parte requerida, este se manifestou nos seguintes termos:

- que agradece a condução do procedimento por parte da Vice Presidência e o desfecho;
- que agradece a participação do Sindicato na condução do diálogo e ressalta que é importante que as entidades sindicais se envolvam com a gestão da empresa.

Passada a palavra ao representante da parte /requerida, este se manifestou nos seguintes termos:

- que reconhece o empenho da Vice Presidência do TST pela condução e salienta a importância do espaço de diálogo criada;
- que considera que sem a Vice Presidência do TST não teria sido possível o presente acordo.

O Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do TST agradeceu a boa vontade de todas as partes, que muito se empenharam para a busca do consenso. Salientou ainda que o presente acordo é importante no atual contexto de polarização da sociedade. Que a Vice Presidência tem procurado fazer o seu papel.



PROCESSO Nº TST- PMPP-1000054-94.2018.2.00.0000

O Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do TST determinou que seja juntada cópia da presente ata nos autos do PMPP-1000398-12.2017.5.00.0000 e do DC-1000139-80.2018.5.00.0000.

O Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do TST concluiu os trabalhos agradecendo a presença de todos, declarando encerrada a audiência, às 15:51. E como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente, pelas partes, por seus advogados, e por mim, Rogério Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, que a lavrei.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Vice-Presidente do TST

Rogério Neiva Pinheiro
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

Sr. Abelardo Duarte de Melo Sobrinho
Diretor Substituto de Inovação e Mercado

Dra. Sílvia Oliveira Lança

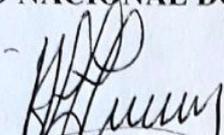
Dr. José Guilherme Rodrigues da Costa



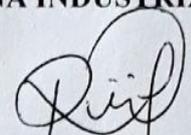
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST- PMPP-1000054-94.2018.2.00.0000

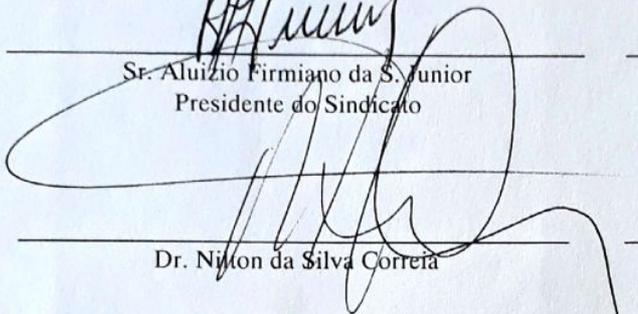
**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA -
SNM**



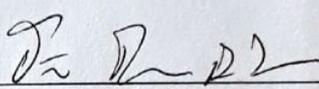
Sr. Aluizio Firmiano da S. Junior
Presidente do Sindicato



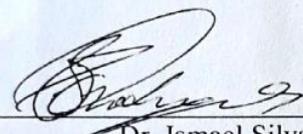
Sr. Roni da Silva Oliveira



Dr. Nilton da Silva Correia



Dr. Fábio Rodrigues de Souza



Dr. Ismael Silva Rodrigues